



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.294/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento do município e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 4.954.943,90 (quatro milhões novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

10.01. – SEC URBANISMO, TRANSITO, IND, COM E TURISMO
1.161 – IMPLANTAÇÃO SISTEMA ESGOTO MUNICIPAL
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.954.943,90

Art. 2º - Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior o repasse decorrente do Termo Cooperação TC/PAC 0569/2014 – Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o município de Paim Filho - RS, no valor de R\$ 4.954.943,90 (quatro milhões novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Art. 3º - As disposições da presente Lei, e seus respectivos programas, independente de sua transcrição total, ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10 DE JULHO DE 2019.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Assessor Planejamento.